



Processo : 0813831-73.2025.8.19.0205 (2025.700.600618-6)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Empréstimo consignado / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO
RECORRENTE : GISELE REIS JACINTHA LUIZ BRAS
ADVOGADO : JULIO VERISSIMO BENVINDO DO NASCIMENTO
RECORRIDO : BANCO MASTER S.A.
ADVOGADO : PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA
Relator : FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO
Sessão : 30/01/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, observada a gratuidade, na forma do art. 98, §3º do Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO, ELISABETE DA SILVA FRANCO e DANIELA REETZ DE PAIVA.

FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO
Relator

